



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA Três Barras do Paraná - PR

## RESOLUÇÃO N.º 007/2020 – SEMED

**Súmula:** Altera a Resolução n.º 004/2020 – SEMED de 20 de março de 2020 que estabelece medidas previstas nos Decretos n.º 4.230, de 16 de março de 2020, e n.º 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções n.º 888 de 18 de março de 2020 e n.º 891 de 18 de março de 2020 no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020, no Decreto n.º 3932, de 17 de março de 2020 e na Portaria n.º 704 de 20 de março de 2020, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná – PR..

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a redação do 1º e 2º parágrafo do artigo 1º, da Resolução n.º 004/2020 - Semed, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1.º Realizarão teletrabalho os servidores que fazem parte do grupo de risco devido à pandemia causada pelo coronavírus COVID-19:

- I. idade igual ou superior a 60 anos;
- II. tabagismo;
- III. obesidade;
- IV. miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc);
- V. hipertensão arterial;
- VI. pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- VII. imunodepressão e imunossupressão;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA Três Barras do Paraná - PR

- VIII. doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- IX. diabetes melito, conforme juízo clínico;
- X. doenças cromossômicas ou estado de fragilidade imunológica;
- XI. neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- XII. algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- XIII. gestação.

§ 2.º As situações previstas nos incisos do parágrafo 1º deste mesmo artigo, exceto a do inciso I, precisam ser comprovadas por meio de declaração emitida por médico (ANEXO I), devidamente assinada e carimbada, contendo o número de identificação ou descrição da doença ou fator que enquadra o indivíduo no grupo de risco de acordo com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID.”

**Art. 2º** Acrescentar o parágrafo 4º no artigo 1º da Resolução nº 004/2020 – Semed.

“§ 4º Os fatores e condições de risco supracitados, são delimitados pelo Ministério da Saúde, sendo assim os mesmos estão sujeitos a alterações conforme deliberação deste órgão”.

**Art. 3º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 14 de setembro de 2020.

**Ronaldo Freitas da Silva**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 2889/17



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e  
CULTURA Três Barras do Paraná - PR

ANEXO I

**DECLARAÇÃO MÉDICA**

Declaro para os devidos fins, que de acordo com as condições e fatores de risco considerados como possíveis complicadores da COVID – 19, indicados pelo Ministério da Saúde, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, se enquadra no grupo de risco, conforme CID: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do médico